



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 024/2012**

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com empresas participantes do PRODESI e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 91.675,20 (noventa e um mil, seiscientos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para fins de pagamento de auxílio aluguel para as empresas participantes do PRODESI, nos termos da Lei Municipal 2.813, de 17 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da contribuição.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**03 – SECR.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRAB.E SERVIÇOS**  
**2.010 MANUTENÇÃO E AUXÍLIO DO DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS**  
66 3.3.60.41.00.00.00.00.0001 Contribuições

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com empresas participantes do PRODESI e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com empresas do município de Gramado participantes do PRODESI.

O presente projeto tem por objetivo contribuir com o valor de até R\$ 91.675,20, para a finalidade exclusiva de fomento e incentivo às atividades econômicas, industriais e comerciais, através de estímulo ao comércio e implementação do setor produtivo do Município, ofertando incentivos às indústrias e empreendimentos que vierem a se instalar em Gramado, investindo na geração de empregos, com incremento das receitas públicas e nas ações de preservação ambiental e priorizando a mão-de-obra local.

Cabe salientar que o auxílio-aluguel vem sendo feito às empresas de nossa cidade desde o advento da Lei Municipal nº 2.720, de 22 de dezembro de 2008 e que atualmente, a legalidade das contribuições estão baseadas na Lei Municipal 2.813, de 17 de fevereiro de 2010.

Outrossim, está sendo solicitado autorização legislativa para contribuições para o setor privado (PRODESI) no corrente ano por força do § 2º do art. 21 da Lei nº 2.946, de 04 de outubro de 2011 – LDO 2012.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*